140

444

04 Copia – Tabellião Castro – Lº 1110 – Fls 23 – Escriptura de ces-
são e transferencia do predio desapropriado pela Fa-
zenda Nacional que entre si fazem de uma parte An-
tonio José Ribeiro Bhering e sua mulher e de outra
parte a mesma Fazenda Nacional – saibam quan-
tos esta virem que no Anno do N. de N. S. J. C. mil oi-
tocentos e mil novecentos e quatro, aos 30 de Março, nesta Cidade do Rio de
Janeiro, em meo cartorio e perante mim Tabellião
compareceram juntos e contractados como outorgantes
Antonio José Ribeiro Bhering e sua mulher D. Ma-
ria Ephanor Bhering esta representada por seo
marido conforme a procuração bastante que
exhibio e se registra nesta data no Lº 39 de re-
gistros deste cartorio do que dou fé; e como outorgada
cessionaria a Fazenda Nacional representada pelos
Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro
Chefe da Commissão Constructora da Avenida
Central e Americo Rudolff, representante da Fa-
zenda Nacional junto ao Ministerio da Indus-
tria, Viação e Obras Publicas, todos residentes nesta
cidade e reconhecidos como os proprios por
mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas do que dou fé; bem como de
me haver sido esta escriptura hoje distribuida.
E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes me foi dito
que sendo senhores e possuidores do predio e terreno
a rua Sete de Setembro nº 63 a freguezia do Sa-
cramento desta cidade por compra feita em
praça feita do Agente Luiz Cavalleiro por ordem
de D. Evangelina Coutt de Oliveira na qualida-
de de inventariante dos bens de seo finado ma-
rido Commendador José Vieira de Oliveira au-
thorisada por alvará do Dr. João Lamoõr – Juiz –

Pretor em exercicio da 1ª Pretoria do Districto Federal, de 29 de Janº de 1895 e consequente escriptura de 22 de Fevº do mesmo anno, lavrada em notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro a qual fica junta ao primeiro traslado da presente, q. o dom.º terreno e predios estão completamente livres de todo e qualquer onus, e responsabilidades judicial ou extra judicial hypotheca legal ou convencional foro ou prefação e q. elles outorgantes tem responsabilidade alguma pessoal como provão os titulos acima declarados e ás certidões do Distribuidor geral e do Registro de hypotheca; que achando-se os ditos predios e terreno comprehendidos nas desapropriações constantes do Dec. nº 4969 de 18 de Fevº ultimo pª as obras da Avenida Central, entrou logo em franco e livre accôrdo amigavel com a outorgada, nos precisos termos da Lei nº 1021 de 26 de Agº de 1903 e do respectivo regulamento q. baixou com o Dec. nº 4956 de 9 de Setembro ultimo a cêrca da respectiva indemnisação, pela dita desapropriação do referido predio e seo terreno com suas benfeitorias servidões e dependencias activas e passivas, de sobrado, terraço e 2 janellas com 2 portas largas na frente portadas de cantaria com 4 m. e 30 c. de largura, portadas de cantaria com 4 m. e 30 c. "dagô" cantaria com 4 m. e 30 c. de largura, e 4 m. e 30 c. de comprimento construcção de pedra e cal na frente e nas paredes lateraes, tendo estas meiação com os predios visinhos; dividindo por um lado com o predio nº 65 pertencente á Santa Casa da Misericordia por outro com o predio nº 61, e pelos

fundos com q.r de direito; q. as imposta predial e
penna daqua estão pagos; q. na conformidade do
alludido accordo amigavel e por bem do presente
instrumento fazem os outorg.tes de hoje pr.a sempre plena
e effectiva e incondicional cessão e transferencia dos
bens acima mencionados mediante a indemnisação
cad de 57:000$000 rs entre as duas partes ajustada,
indemnisação cuja impr.a pecuniaria é neste
acto effectivamente entregue pelo outorg.te aos ou-
torg.dos em moeda corrente por intermedio da
Commissão Fiscal e Administrativa das Obras
do Porto do Rio de Janr.o e é pelos mesmos outorg.tes
recebida conferida e achada certa perante hum
tabellião e as tests do q. dou fé; q. por isso dão os
outorg.tes plena e rasa quitação da dita quantia a
outorgada promettendo e obrigando-se por si e seus
herd.os e quaesquer successores a nada repetir e a não
fazer quaesquer reclamações com referencia ao
immovel desapropriado ou á indemnisação q.
recebem havendo a outorg.te por investida pela clau-
sula constituti, de todo direito acção, dominio, se-
nhorio e posse q. tinhão os outorg.dos sobre os respecti-
vos bens, obrigando-se a garantia e á eviccão e
renunciando a preferencia que lhe é facultada
da pr.a acquisição de terrenos desponiveis pelo art.o
8; §5; da citada lei n. 1021 de 26 de Ag.to de 1903; q.
tendo chegado a accordo amigavel com o dem.
Dr. C. Cg; Chefe da Commissão Constructora da
Avenida Central, q. á indemnisação pelo des-
monte e transporte das machinismos e de-
mais accessorios do estabelecimento sito a
rua Sete de Setembro n.os 61, 63 e 65 pela q.tia
de 55:000$000 rs foram pagos da m.ma forma nes-

te acto em moeda corrente que vae contar e achar certa, pelo q. dão a outorg.da a respectiva quitação e obrigão-se a remover os mm.os machinismos e accessorios e entregar os predios completamente desoccupados e desembaraçados até o dia 30 de Junho do corr.te anno, ficando desde já entendido q. a falta do cumprimento desta obrigação sugeita os outorg.es á despeza e summarios, visto não terem direito algum a retenção dos predios por bemfeitorias nem a indemnisação seja a que titulo fôr, e visto serem mantidos o mm.o predio a titulo precario por mera concessão da Fazenda Nacional, o que tudo declarão confessam e reconhecem nos termos da presente, q. entre elles outorg.tes e o Senr. Dr. André Gustavo Couto de Sebastião ficou accordado e estabelecido q. a occupação dos referidos predios é até 30 de Junho do corr.te anno, será isempta do pagamento de quaesquer alugueis. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi dito q. acceitavão a presente escriptura como lhes é feita passando por isto a exercer desde já todos os actos e direitos q. lhe competem sobre o immovel, cujo dominio e posse lhe forão conferidos pelo Dec. n.º 4969 de 18 de 1.º de 1903 e pela presente escriptura. E como forão apresentados os docs. que se seguem fielmente transcriptos. Certifico q. dos livros de cobrança do imposto de consumo da agua do 2.º districto relativo ao quinquennio de 1898 á 1902 e ex.º de 1903, consta estarem gerados os predios ns. 63 da rua Sete de 1.º e 81 Assembléa per-

tencentes ao requerente Ant. José Ribeiro Bhering.
Do que p.ª constar onde convier. Eu Luiz Manoel
de Araujo Jr. escripturario da Recebedoria do Rio
de Jan.º passei a presente certidão aos 8 de fevereiro
ro de 1904. Recebedoria 9 de fevereiro de 1904.
J.º Rodrigues Pereira da Cruz - Sub Director. Es-
tavão colladas e inutilisadas 3 estampilhas
no valor de 3$200 rs. N.º 5791 - do Districto fs.
1 - Prefeitura do Districto Federal - Directoria de
Rendas - 3.º Semestre Imposto predial - 6.º de
1903 - Imposto 180$000 rs - Certifico q. o Sen. Ant.
J.º Ribeiro Bhering deve a q.ª de 180$000 rs im-
posto do predio da rua Sete de Setembro n.º 63 -
Capital Federal 1 de Setembro de 1903 - Pelo Di-
rector Pegey Recebi em 1 de 7.º de 1903 - Ter-
reira - Abstive o disseram e me pedirão la-
vrasse esta escriptura em minhas notas a
qual sendo lida as partes e as testemunhas
e achando-a conforme a acceitarão e as-
signarão com as testemunhas Manoel José
Ramos e José de Azevedo. Eu José Carlos Mo-
reira Mendonça a escrevi. Eu Pedro Evangelista
de Castro Tabellião interino a subscrevi - Antonio
José Ribeiro Bhering - Dr. André Gustavo Paulo
de Frontin - Americo Rudolff. R. J. Razna -
José de Azevedo - Trasladada hoje. Eu Pedro Evan-
gelista de Castro Tabellião interino subscrevi e as-
signo em p.ª e razo. Em test.º (signal publico)
de verdade. Pedro Evang.º de Castro. Estavão col-
lados e inutilisados tres estampilhas federaes
no valor total de mil e duzentos reis). = Confere
com o original. Inspectoria de Portos, 17 de dezembro
de 1925. José Leite Joaquim Escrip.º de 1.ª Classe Reis

17

escribano, ante escribano de Provincia
Nacional